unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

EDITAL – UASG 926273

A UNIOESTE (Universidade Estadual do Oeste do Paraná), por intermédio da Divisão de Licitação **do *Campus* de Marechal Cândido Rondon-PR,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **N° COMPRAS.GOV 19/2026** **N° INTERNO GMS: 1661/2026** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Acolhimento de Propostas:** **Até 08h59min do dia 17/11/2026** **Abertura/Divulgação de Propostas:** Início da sessão/disputa de lances: **09h00min do dia 17/11/2026** *Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto **"Aquisição de 1 (uma) carreta reboque destinada ao transporte de equinos, para atender às demandas do Setor de Equideocultura da Estação Experimental Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos Pessoa, pertencente ao Campus de Marechal Cândido Rondon-PR"**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 47.282,50 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**
2.1 Esta licitação será de participação exclusiva para ME/EPP.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 4534.12.364.34.8128
Elemento da despesa: 4490.5240
Fonte: 501
Detalhamento: 250

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp**.

4.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

https://pncp.gov.br/, https://www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.unioeste.br/portal/transparencia-unioeste.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Débora Lermen Daga e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 2847/2026-GRE, servidores(as) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

E-mail: rondon.licitacoes@unioeste.br
Telefone: (45) 3284-7832/7835 ou 3284-7878
Endereço: Rua Pernambuco, 1777, CEP 85.960-128 – Centro – Marechal Cândido Rondon – Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico rondon.licitacoes@unioeste.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, deverá ser no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do comprasGov, na página http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp,

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ComprasGov.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ComprasGov, conforme instruções que podem ser obtidas na páginas https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, ou, ainda, por meio dos telefones: 0800.978.9001 – Portal de atendimento: https://portaldeservicos.economia.gov.br, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h às 20h. (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ComprasGov, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.2.1 Recomenda-se, a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavos).**

5.9 - Será adotado para o envio de lances neste **Pregão Eletrônico nº 1661/2026-GMS**, o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

5.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração:

Etapa 1 (Disputa aberta): Dura 15 minutos iniciais.

Etapa 2 (Tempo aleatório): Dura de 0 a 10 minutos, podendo encerrar a qualquer momento sem aviso prévio.

Etapa 3 (Disputa fechada): Dura 5 minutos e é individual e sigilosa.

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

***Participantes da Etapa 3:** O licitante vencedor e todos que estiverem até 10% acima do menor preço e, caso não haja um mínimo de três propostas, os próximos licitantes são convocados.

5.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.19 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no prazo **de 2 (duas) horas**, **envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.26.2.

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h00 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.8 **A nota fiscal** deve ser emitida em nome da UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná/Campus de Marechal Cândido Rondon-PR – CNPJ 78.680.337/0003-46, Rua Pernambuco, 1777, CEP 85.960-128.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Marechal Cândido Rondon, PR, 03 de novembro de 2026.

DEBORA LERMEN DAGA:07096497978

Assinado de forma digital por DEBORA LERMEN DAGA:07096497978
Dados: 2026.11.03 15:46:10 -03'00'

Débora Lermen Daga
Divisão de Licitação

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Encontra-se inserido no final do Arquivo)

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. O licitante poderá solicitar, por meio eletrônico, prorrogação por mais duas horas para envio dos documentos de habilitação, o qual deverá ser justificada.

1.2 A documentação constante nos itens 2.1 à 2.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais como o GMS, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2.6 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO).

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Certificado de regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4 Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5 Certidão de Regularidade **com a Fazenda Estadual** (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6 Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**;

3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

3.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**anexo V**).

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS **(Anexo V).**

6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**,

b) bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 Na hipótese do item 6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

7. CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – CAUFPR/GMS - Válido

7.1 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.compraspar ana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual nº 4258/2023 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.2 - A empresa vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), em plena validade e sem pendências, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação e justificativa

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

7.3 - Decorrido o prazo disposto no item 8.2 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento da empresa vencedora junto ao CAUFPR (GMS), ou a irregularidade da mesma junto a este sistema, a empresa vencedora decairá do direito à homologação e contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.4 - Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto no item 7.2 acima, o Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital.

7.5 - Findado o prazo recursal e estando o licitante vencedor devidamente credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, o adjudicado e homologado poderá assinar a Ata de Registro de Preço ou **Contrato** ou retirar a da nota de empenho.

7.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Dados da Empresa: Nome: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: e-mail:
Dados do Representante: Nome: Cargo: RG nº: CPF nº:
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **"Aquisição de 1 (uma) carreta reboque destinada ao transporte de equinos, para atender às demandas do Setor de Equideocultura da Estação Experimental Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos Pessoa, pertencente ao Campus de Marechal Cândido Rondon-PR".**

Item	Código GMS	Qtde	Descrição	Marca e modelo	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	2305-113767	1				
					Valor Total em R$:	

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. Discriminar no corpo da nota fiscal dos impostos como, por exemplo: IRRF, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e CONFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores. A contratada deverá, em relação a Retenção do IRRF informar no documento fiscal o valor do imposto a ser retido na operação, observando as alíquotas contidas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (alterado pela Instrução Normativa nº 2.145/2023). Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos retidos.

Local e data

Representante Legal

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXX XXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXX, n.º XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, Estado XXXXXXX, CEP XXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico nº 1661/2026-GMS**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Estação Experimental Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos Pessoa, pertencente à Unioeste/*Campus* de Marechal Cândido Rondon-Pr /Setor de Equideocultura, situada na Linha Guará, Zonal Rural do município de Marechal Cândido Rondon-Pr.
Responsáveis pelo Recebimento: - Mauro Consa Piquitin – Chefe da Divisão de Patrimônio - Professora Ana Alix Mendes de Almeida Oliveira – Coordenadora do Projeto de Equideocultura
Telefone: (45) 3284-7827, para agendamento da entrega
Horário de Entrega: 08h00 às 11h30 – 13h30 às 17h00

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

ANEXO VII - Minuta

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026-GMS
ePROTOCOLO Nº
UNIOESTE - *CAMPUS* DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Contrato de **"Aquisição de 1 (uma) carreta reboque destinada ao transporte de equinos, para atender às demandas do Setor de Equideocultura da Estação Experimental Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos Pessoa, pertencente ao Campus de Marechal Cândido Rondon-PR"**, que entre si celebram a UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, e a empresa

CONTRATANTE: UNIOESTE/*Campus* de Marechal Cândido Rondon, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0003-46, situada na Rua Pernambuco, nº 1777, CEP 85.960-128, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral de *Campus*, Prof. Emerson Fey, inscrito no CPF nº 015.xxx.xxx-73.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, Fone (xx) xxxxxx, representada neste ato pelo Senhor **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 1661/2026-GMS**, e-Protocolo nº 26.263.483-3, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a **"Aquisição de 1 (uma) carreta reboque destinada ao transporte de equinos, para atender às demandas do Setor de Equideocultura da Estação Experimental Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos Pessoa, pertencente ao Campus de Marechal Cândido Rondon-PR"**, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência do Edital de licitação, parte integrante do presente instrumento, e em conformidade com a proposta de preços que integra o **Pregão Presencial nº 1661/2026-GMS**.

Item	Código GMS	Qtde	Descrição	Marca e modelo	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	2305-113767	1				
					Valor Total em R$:	

2. FUNDAMENTO:

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 1661/2026-GMS**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxxxxx, de xx/x/2026 e conforme ato de autorização na fl. xxxx deste protocolo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos entrega única conforme estimativa constante da tabela do 1.1, e mediante requisição própria descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ xxxxxxxxxx

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.3.1 A fiscalização do presente contrato caberá à Profa. **Ana Alix Mendes de Almeida Oliveira**;
6.3.2 A gestão do presente contrato caberá ao Gestor de Contrato do *Campus* de Marechal Cândido Rondon Sr. **Márcio Gilberto Mälher**, pela nomeado pela Portaria nº 2380/2026-GRE, de 01/06/2026.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues na Estação Experimental Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos Pessoa, pertencente à Unioeste/*Campus* de Marechal Cândido Rondon-Pr /Setor de Equideocultura, situada na Linha Guará, Zonal Rural do município de Marechal Cândido Rondon-Pr, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 4534.12.364.34.8128
Elemento da despesa: 4490.5240
Fontes: 501
Detalhamento: 250

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de compra, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 O objeto não envolve grande complexidade e o depósito/apólice poderá onerar o contrato, portanto não haverá exigência de garantia pecuniária da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

e-Protocolo n° 26.812.338-5/2026

Pregão Eletrônico n° 1661/2026-GMS e nº 19/2026-Compras.gov

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 9

TERMO DE REFERÊNCIA

E-PROTOCOLO 26.812.338-5

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 1 (uma) carreta reboque para transporte de equinos (tipo trailer), destinada ao setor de Equideocultura da Estação Experimental Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos Pessoa, Campus de Marechal Cândido Rondon da Unioeste, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O bem objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O bem objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando-se o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, uma vez que possui padrão de qualidade e desempenho estritamente necessários ao atendimento da demanda administrativa, sem incorporar características de luxo, excessivas ou desnecessárias ao atendimento da finalidade pública.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 47.282,50 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada para instrução do presente processo administrativo.

Tabela 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carreta / Reboque, TIPO: Não basculante, com 2 eixos, MATERIAL: Estrutura em ferro, DIMENSÃO: Comprimento: 2m, Largura: 1,50m, Altura: 2m, ESPECIFICAÇÃO: Cinco rodas em aço, Aro 15, CAPACIDADE DE CARGA: 1800kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário **Cód. GMS: 2305-113767**	Unitário	1	R$ 47.282,50	R$ 47.282,50
				VALOR TOTAL	**R$ 47.282,50**

2.2. A estimativa do valor da contratação foi precedida de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 368 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização dos parâmetros aplicáveis à natureza e às características do objeto.

2.3. Na consolidação da pesquisa de preços, foram analisados os valores obtidos, sendo desconsiderados, mediante justificativa nos autos, aqueles identificados como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo a assegurar que o valor estimado represente, tanto quanto possível, os preços praticados no mercado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O setor de Equideocultura, localizado na Estação Experimental Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos Pessoa, pertencente ao Núcleo de Estações Experimentais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), mantém 8 (oito) cavalos, com peso corporal médio aproximado de 500 kg, utilizados no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. A Universidade não dispõe de carreta reboque própria e adequada para o transporte desses animais, embora possua veículo compatível para seu tracionamento, o que limita a realização de deslocamentos de forma segura e tempestiva.

3.2. A presente contratação está fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a adequação técnica e operacional da aquisição do objeto às necessidades do setor de

by StartGov

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 28/10/2026 14:07 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.812.338-5** por: **Roges Patric Dalberto** em: 28/10/2026 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c1a45c437c50e3defab70d5042335d5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 9

Equideocultura. A viabilidade econômica da contratação será aferida mediante a pesquisa de preços realizada para instrução do presente processo, considerando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na aquisição de **1 (uma) carreta reboque para transporte de equinos, do tipo trailer**.

4.2. **Especificações do produto**

4.2.1. Carreta reboque nova, do tipo trailer rabicho, com dois eixos tandem, destinada ao transporte simultâneo de, no mínimo, 2 (dois) equinos adultos de grande porte.

4.2.2. A carga útil deverá ser igual ou superior a 1.800 kg, distinta da tara e do peso bruto total (PBT), com capacidades por eixo, PBT e compatibilidade com o veículo trator declarados pelo fabricante.

4.2.3. Estrutura e chassi dimensionados para suportar a capacidade mínima de carga de 1.800 kg, compostos por longarinas em viga U de, no mínimo, 3", travessas e pontos de carga fabricados com materiais resistentes.

4.2.4. Revestimento e fechamento externo em aço com proteção anticorrosiva, chapa de alumínio composto (ACM) ou material de tecnologia equivalente, que assegure desempenho igual ou superior quanto à resistência mecânica, durabilidade, vedação e isolamento térmico.

4.2.5. Piso resistente, antiderrapante e apropriado para o transporte de animais, constituído por assoalho multicamadas composto por madeira roxinho, chapa de alumínio antiderrapante e borracha contínua de alta resistência, com espessura de 20 mm, sem frestas, retenção de umidade ou fixadores salientes.

4.2.6. Parede interna dotada de revestimento emborrachado ou solução técnica equivalente destinada à proteção da estrutura interna contra impactos provocados pelos animais.

4.2.7. **Contenção:** divisória interna removível, com travamento seguro e zonas acolchoadas, destinada à separação dos animais. Deverá possuir argolas internas, sendo uma por posição animal, devidamente ancoradas e protegidas, bem como pontos externos e roldanas traseiras destinados ao manejo dos animais.

4.2.8. **Ventilação:** sistema de ventilação natural, com aberturas ou janelas laterais em quantidade e dimensões suficientes para assegurar adequada circulação e renovação do ar no compartimento dos animais, com abertura funcional, dispositivos de retenção e proteção contra chuva e projeção de detritos.

4.2.9. **Rampa e portas traseiras:** a rampa traseira deverá ser embutida, de estrutura reforçada, com capacidade estática mínima declarada de 1.000 kg, considerando carga distribuída; e revestimento emborrachado antiderrapante, contínuo, de alta resistência e 20 mm de espessura. Deverá ter bordas seladas, ausência de parafusos expostos, cabos e dobradiças protegidos, assistência de acionamento compatível e travas de segurança. As duas portas traseiras deverão ter retenção na abertura e fechamento seguro contra abertura acidental.

4.2.10. **Suspensão e freios:** suspensão independente nas rodas, dimensionada para o PBT e capaz de reduzir a transmissão de impactos ao compartimento dos animais, com molas helicoidais e amortecedores hidráulicos, ou tecnologia similar ou superior. Freio inercial atuante nas quatro rodas, com freios de serviço e estacionamento e dispositivo de emergência, quando exigível ou aplicável.

4.2.11. **Rodas e pneus:** rodas novas aro 15 ou superior e pneus radiais comerciais novos 205/75 R15C ou 225/75 R15C, ou equivalentes/superiores desde que compatíveis com o PBT, incluindo estepe de mesmas especificações com roda nova.

4.2.12. **Sinalização:** sistema de iluminação e sinalização externa veicular em conformidade com as normas do CONTRAN. Chicote protegido, faixas retrorrefletivas e lanternas traseiras protegidas sem redução de visibilidade. LEDs internos protegidos.

by StartGov

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 28/10/2026 14:07 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.812.338-5** por: **Roges Patric Dalberto** em: 28/10/2026 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c1a45c437c50e3defab70d5042335d5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 9

4.2.13. **Engate e segurança:** A carreta deverá possuir dispositivo de engate e sistemas de segurança compatíveis com o veículo institucional destinado ao seu tracionamento, dimensionados para o PBT do equipamento e em conformidade com a legislação de trânsito aplicável. Deverá incluir munheca de acoplamento semiautomática com trava, pedestal frontal escamoteável com regulagem de altura e capacidade de apoio compatível com a carreta quando desacoplada, duas correntes zincadas de segurança, cadeado e tomada para conexão do chicote elétrico, com corpo metálico anticorrosivo ou equivalente. A carreta também deverá ser equipada com para-lamas, para-choque e demais dispositivos obrigatórios.

4.2.14. A carreta deverá possuir compartimento destinado ao armazenamento de equipamentos utilizados no manejo dos animais, com capacidade para acomodar, no mínimo, duas selas e respectivos acessórios, dotado de iluminação, duas portas laterais de serviço e dois reservatórios externos de 15 litros, com tampas seguras e fixação protegida.

4.2.15. Acabamento com proteção anticorrosiva, adequado à utilização contínua em ambiente externo, sem rebarbas, arestas ou elementos expostos que possam comprometer a segurança dos animais ou dos usuários. A personalização deverá seguir a arte aprovada pela Administração.

4.2.16. A carreta reboque deverá ser entregue acompanhada da identificação e do número de chassi e de toda a documentação necessária ao seu primeiro registro e emplacamento, quando exigidos pela legislação aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O bem deverá ser novo, de primeiro uso e entregue em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitido produto usado ou com sinais de utilização anterior.

5.2. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e à legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e trânsito.

5.3. O bem deverá ser entregue acompanhado do manual de operação e manutenção, quando aplicável, bem como dos certificados, documentos e demais informações necessárias à sua adequada utilização e manutenção.

5.4. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas na seção 18 deste Termo de Referência.

5.5. Não será exigida marca ou modelo específico, devendo o produto ofertado atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Não será admitida a entrega do produto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que não atenda aos requisitos exigidos, na forma da seção 19.

5.7. A carreta reboque deverá ser transportada em condições que garantam sua integridade, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos ocorridos até o recebimento definitivo pela Administração.

5.8. A simples entrega do bem não caracteriza seu recebimento definitivo, que observará o disposto na seção 19 deste Termo de Referência.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, observados os parâmetros aplicáveis à natureza e às características do objeto.

6.2. Para a composição do valor estimado foram utilizados, conforme a disponibilidade e a adequação ao objeto, preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, pesquisas junto a fornecedores do ramo, bases oficiais de preços, dados da base nacional de notas fiscais eletrônicas

by StartGov

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 28/10/2026 14:07 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.812.338-5** por: **Roges Patric Dalberto** em: 28/10/2026 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c1a45c437c50e3defab70d5042335d5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 9

e demais parâmetros admitidos pela legislação, priorizando-se aqueles que melhor refletissem as condições efetivamente praticadas no mercado.

6.3. Na consolidação da pesquisa de preços, foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, mediante critérios fundamentados e registrados no processo administrativo, em observância ao disposto no § 5º do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.4. O Mapa de Formação de Preços, contendo a identificação das fontes consultadas, a metodologia empregada, os valores obtidos e a memória de cálculo utilizada para definição do valor estimado da contratação, integra o processo administrativo.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, considerando que as características e os requisitos técnicos do objeto podem ser objetivamente verificados por meio da proposta apresentada, da documentação técnica pertinente e da análise de conformidade realizada pela Administração, inclusive por ocasião do recebimento do objeto.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. A presente contratação observará, quando aplicáveis, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção de requisitos compatíveis com a natureza do objeto.

8.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas destinadas a minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto ao acondicionamento e à destinação adequada dos resíduos e embalagens gerados.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a entrega integral do bem e a existência de garantia contra defeitos de fabricação prevista neste Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

10.2. A utilização de terceiros para atividades acessórias relacionadas ao transporte, frete, seguro ou logística da entrega não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

11. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta contratação não será parcelado, por consistir na aquisição de uma única carreta reboque, cujos componentes são integrados e necessários ao cumprimento de sua finalidade.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 10.086/2022, a presente contratação assegurará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), na forma da legislação aplicável.

12.2. Considerando que o valor estimado do item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na presente licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 117 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 28/10/2026 14:07 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.812.338-5** por: **Roges Patric Dalberto** em: 28/10/2026 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c1a45c437c50e3defab70d5042335d5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 9

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, período estimado para o cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, ao recebimento e ao pagamento do objeto, sem prejuízo da manutenção das obrigações da contratada relativas à garantia do bem e à assistência técnica pelos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. **Forma de seleção e critério de julgamento**

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normas aplicáveis.

14.2. **Proposta de preços**

14.2.1. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes.

14.2.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) identificação do licitante;
b) descrição detalhada do equipamento ofertado, suficiente para permitir a verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
c) fabricante, marca e modelo, quando existentes;
d) quantidade ofertada;
e) valor unitário e valor total, expressos em moeda corrente nacional;
f) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
g) declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

14.2.3. A proposta deverá ser acompanhada, quando aplicável, de catálogo, ficha técnica, manual, desenho, memorial descritivo ou documento técnico equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para a verificação da conformidade do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas e solicitar documentação complementar que permita confirmar a conformidade do equipamento ofertado com as especificações deste Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. **Forma de fornecimento**

15.1.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em entrega única, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.2. **Prazo de entrega**

15.2.1. O prazo máximo para entrega do bem será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento pela contratada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente que formalizar a contratação, conforme o caso.

15.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

by StartGov

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 28/10/2026 14:07 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.812.338-5** por: **Roges Patric Dalberto** em: 28/10/2026 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c1a45c437c50e3defab70d5042335d5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 9

15.3. **Local de entrega**

15.3.1. O objeto deverá ser entregue na Estação Experimental Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos Pessoa, do Campus de Marechal Cândido Rondon da Unioeste, localizada na Linha Guará, Marechal Cândido Rondon – PR, ou em outro local pertencente ao Campus, desde que previamente indicado pela Administração à contratada.

15.3.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o servidor ou setor responsável pelo recebimento.

15.4. **Condições de entrega**

15.4.1. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e entrega da carreta reboque no local indicado pela Administração, arcando com todas as despesas decorrentes.

15.4.2. A carreta reboque deverá ser entregue acompanhada de toda a documentação necessária ao seu primeiro registro e emplacamento, quando exigidos pela legislação de trânsito aplicável.

15.5. **Recebimento e critérios de aceitação**

15.5.1. O recebimento do objeto observará o disposto na seção 19 deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

16.1.1. Fornecer o bem em estrita conformidade com as especificações, quantidade, prazo e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

16.1.2. Entregar o bem novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionado para o transporte e acompanhado do manual de operação e manutenção, quando aplicável, bem como da documentação técnica necessária à sua adequada utilização.

16.1.3. Entregar a carreta reboque acompanhada de toda a documentação necessária ao seu primeiro registro e emplacamento perante o órgão de trânsito competente, quando exigidos pela legislação aplicável.

16.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega da carreta reboque no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos decorrentes.

16.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos previstos na seção 19, o bem rejeitado em razão de vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.6. Prestar a garantia do bem nas condições estabelecidas na seção 18, responsabilizando-se pela correção dos defeitos por ela abrangidos.

16.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

16.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, na forma da legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.

16.1.10. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da contratante:

17.1.1. Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

by StartGov

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 28/10/2026 14:07 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.812.338-5** por: **Roges Patric Dalberto** em: 28/10/2026 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c1a45c437c50e3defab70d5042335d5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 9

17.1.2. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.1.3. Receber o objeto provisória e definitivamente, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas demais condições da contratação.

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos responsáveis designados, comunicando à contratada, por escrito, as ocorrências que exijam medidas corretivas.

17.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com as demais condições da contratação.

17.1.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das exigências legais e contratuais.

17.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17.1.8. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários para a adequada execução do objeto.

18. DA GARANTIA DO BEM

18.1. A carreta reboque para equinos deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, prevalecendo o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior.

18.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo reparo ou pela substituição do bem, sem ônus para a contratante, quando este apresentar defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

18.3. A garantia compreenderá mão de obra, peças, componentes, acessórios, transporte e demais despesas necessárias ao reparo ou à substituição do bem, quando decorrentes de defeitos cobertos pela garantia.

18.4. O reparo será realizado, preferencialmente, no local em que o bem se encontrar. Quando isso não for possível, a contratada arcará com o transporte do bem até a assistência técnica e o seu retorno, responsabilizando-se por ele durante o deslocamento e o reparo.

18.5. As peças, os componentes e os acessórios substituídos deverão ser novos, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, assegurando desempenho igual ou superior ao do item original.

18.6. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro das solicitações de garantia, responsabilizando-se pelo encaminhamento e pela solução das ocorrências durante todo o período de cobertura.

18.7. As solicitações de garantia serão formalizadas por escrito pela contratante, por meio do fiscal ou do gestor do contrato, admitido o meio eletrônico.

18.8. Recebida a solicitação, a contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar-se e iniciar as providências necessárias ao atendimento.

18.9. O reparo do bem deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da solicitação formalizada pela contratante, admitida prorrogação somente mediante justificativa formal aceita pela Administração.

18.10. Caso o bem não seja reparado no prazo estabelecido, inclusive o eventualmente prorrogado, ou seja constatada a impossibilidade técnica de seu reparo, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do término do prazo de reparo ou da constatação da impossibilidade, sem custo para a Administração.

18.11. O prazo para substituição do bem poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por uma única vez e por até 15 (quinze) dias corridos, mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo, desde que a justificativa apresentada seja plenamente aceita pela Administração.

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 28/10/2026 14:07 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.812.338-5** por: **Roges Patric Dalberto** em: 28/10/2026 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c1a45c437c50e3defab70d5042335d5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 9

18.12. O bem entregue em substituição terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do seu recebimento pela contratante, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

18.13. O descumprimento dos prazos previstos nesta seção sujeitará a contratada às sanções previstas na seção 24 (Sanções Administrativas).

19. DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, mediante conferência quantitativa e verificação da Nota Fiscal e da documentação que a acompanha, com verificação posterior da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da contratada.

19.2. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a conferência qualitativa do objeto, compreendendo a verificação das especificações técnicas, das condições de conservação, da integridade física e da documentação exigida para a contratação, inclusive aquela necessária ao primeiro registro da carreta reboque.

19.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo detalhado, desde que verificado o atendimento integral das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, mediante decisão fundamentada do gestor do contrato, quando houver necessidade de diligências complementares para verificação da conformidade do objeto entregue.

19.5. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, em caso de desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada, sem ônus para a contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis:

a) complementar ou corrigir a documentação, ou sanar irregularidades de menor complexidade, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação;

b) substituir o bem ou promover correções de maior complexidade no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da notificação.

19.6. O período necessário à correção, à complementação ou à substituição não será computado no prazo previsto para o recebimento definitivo, sem prejuízo da aplicação de sanções por atraso caso seja ultrapassado o prazo de entrega originalmente fixado neste Termo de Referência.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e garantia do objeto, permanecendo esta responsável pelos vícios ou defeitos constatados durante o prazo de garantia.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

20.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na seção 24 (Sanções Administrativas) e, quando for o caso, a extinção do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Ficam designados como responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual:

I. Gestor do contrato: Marcio Gilberto Malher, Assessor Executivo do Campus de Marechal Cândido Rondon;

II. Fiscal do contrato: Profª Ana Alix Mendes de Almeida Oliveira, Coordenadora do Projeto de Equoterapia.

by StartGov

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 28/10/2026 14:07 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.812.338-5** por: **Roges Patric Dalberto** em: 28/10/2026 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c1a45c437c50e3defab70d5042335d5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 9

20.4. O gestor e o fiscal acompanharão a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, o cumprimento dos prazos de entrega, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais.

20.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitido o uso de meio eletrônico, conforme os dados informados pela contratada.

20.6. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá, quando julgar necessário, convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos sobre a execução contratual.

20.7. A execução do contrato observará, no que couber, as disposições sobre gestão e fiscalização previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.8. **Atribuições do fiscal do contrato:**

20.8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, das especificações técnicas, dos quantitativos e dos padrões de qualidade;

20.8.2. Realizar o recebimento provisório do objeto, na forma da seção 19;

20.8.3. Atestar a Nota Fiscal após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

20.8.4. Verificar o cumprimento das condições de garantia, formalizar à contratada as solicitações de garantia, acompanhar seu atendimento e certificar a adequada execução dos reparos ou substituições realizados;

20.8.5. Solicitar esclarecimentos e providências à contratada sempre que identificadas inconsistências, falhas ou descumprimento das obrigações contratuais;

20.8.6. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas para sua regularização, mantendo registro das atividades de fiscalização, de modo a subsidiar a gestão contratual e eventuais ações de controle interno ou externo;

20.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, de forma tempestiva, as irregularidades constatadas e as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

20.9. **Atribuições do gestor do contrato:**

20.9.1. Coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar os registros realizados pelo fiscal e informar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência, bem como as medidas adotadas;

20.9.2. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo ou designar servidor ou comissão para fazê-lo, na forma da seção 19;

20.9.3. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

20.9.4. Consolidar as informações relativas à execução contratual, ao cumprimento das obrigações assumidas, às ocorrências registradas, às eventuais penalidades aplicadas e ao desempenho da contratada;

20.9.5. Providenciar a instauração de processo administrativo para apuração de infrações e eventual aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente competente;

20.9.6. Elaborar, quando cabível, relatório final sobre a execução contratual, contendo avaliação quanto ao cumprimento do objeto, às ocorrências verificadas e às recomendações para aperfeiçoamento de futuras contratações similares.

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. **Habilitação Jurídica**

O licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

21.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede.

by StartGov

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 28/10/2026 14:07 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.812.338-5** por: **Roges Patric Dalberto** em: 28/10/2026 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c1a45c437c50e3defab70d5042335d5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 9

21.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

21.1.3. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

21.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

21.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz.

21.1.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de uma única unidade de bem, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas.

21.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

21.1.8. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação do licitante, bem como comprovar os poderes de representação, quando aplicável.

21.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

Para comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

21.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

21.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

21.2.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

21.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa.

21.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

21.2.7. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

21.2.8. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

21.2.9. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

Para a qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

21.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

21.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

by StartGov

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 28/10/2026 14:07 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.812.338-5** por: **Roges Patric Dalberto** em: 28/10/2026 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c1a45c437c50e3defab70d5042335d5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 9

21.3.4. O microempreendedor individual (MEI) fica dispensado da apresentação dos documentos previstos no item anterior.

21.4. **Qualificação Técnica**

21.4.1. Não será exigida qualificação técnica na fase de habilitação. A conformidade do equipamento será verificada na análise da proposta, com base nos documentos previstos na 14.2.

21.5. **Credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CAUFPR**

21.5.1. O licitante classificado em primeiro lugar que não estiver credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CAUFPR deverá realizar seu cadastramento e apresentar a documentação exigida, na forma e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação pela Administração, observado o disposto na regulamentação estadual vigente.

21.5.2. O não atendimento ao disposto no item anterior implicará a perda do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

21.5.3. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante por meio da razão social e do CNPJ da matriz ou da filial, observadas as regras aplicáveis quando a proposta for apresentada pela matriz e o fornecimento realizado por filial.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE
Unidade Orçamentaria: 4534
Fonte de Recursos: 756/260
Programa de Trabalho: 4534.12.364.34.8128
Elemento de Despesa: 4490.5240

23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que constatado o seu fornecimento integral e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

23.2. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo informações suficientes para identificação da contratação e do objeto fornecido, em conformidade com a proposta apresentada e com este Termo de Referência.

23.3. O pagamento somente será realizado após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo responsável competente.

23.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa ou o pagamento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus para a Administração.

23.5. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e será realizada com base nos documentos comprobatórios do direito adquirido pela contratada, inclusive o instrumento contratual, a Nota de Empenho e o comprovante da entrega do objeto.

23.6. A Administração poderá efetuar descontos relativos a multas aplicadas, glosas ou outros valores devidos pela contratada, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

23.7. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como sua regularidade perante os cadastros e órgãos competentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

by StartGov

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 28/10/2026 14:07 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.812.338-5** por: **Roges Patric Dalberto** em: 28/10/2026 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c1a45c437c50e3defab70d5042335d5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 9

23.8. **A nota fiscal deverá ser emitida em favor da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 78.680.337/0003-46.**

23.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento das obrigações da contratada, já deduzidos eventuais valores devidos a título de glosas, multas ou outros descontos cabíveis.

23.10. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, e os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

23.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) / 365 I = (6/100) / 365 **I = 0,00016438**

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou a contratada que incorrer em infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

24.2. As sanções aplicáveis incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da legislação.

24.3. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

25. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

25.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon - PR, 28 de outubro de 2026

Roges Patric Dalberto
Administrador – Setor de Compras

by StartGov

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 28/10/2026 14:07 Local: UNIOESTE/M32. Inserido ao protocolo **26.812.338-5** por: **Roges Patric Dalberto** em: 28/10/2026 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6c1a45c437c50e3defab70d5042335d5**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47a
Mov. 9

Documento: **TR_Carreta_Reboque_Equinos_retificado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 28/10/2026 14:07 Local: UNIOESTE/M32.

Inserido ao protocolo **26.812.338-5** por: **Roges Patric Dalberto** em: 28/10/2026 14:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: